



AVISO PRÉVIO DE GREVE NACIONAL

AVISO PRÉVIO DE GREVE NACIONAL DOS TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES NO INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, IP (Nos Serviços Centrais e em todos os Serviços Externos - Conservatórias, Espaço Registos, Lojas do Cidadão, IMT e/ou quaisquer outros Organismos) E NOS SERVIÇOS CENTRAIS E EXTERNOS DA DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Comunica-se aos Senhores: 1ª Primeiro-ministro, Ministro das Finanças, Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, Ministra da Justiça, restantes membros do Governo, Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus da Região Autónoma da Madeira, ao Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN,IP) e ao Diretor-Geral da Direção Geral de Administração da Justiça da Região Autónoma da Madeira, que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro; os trabalhadores que exercem funções nos Serviços Centrais e em todos os Serviços Externos (Conservatórias, Espaço Registos, Lojas do Cidadão, IMT e/ou outros), **irão exercer o direito à greve por tempo indeterminado a partir do dia 04 de dezembro de 2017, com especial incidência na semana do natal, ou seja, nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro**, pelas seguintes razões:

1. A proposta para a revisão das carreiras está incompleta e para que haja uma verdadeira e séria negociação têm de nos ser remetidas, a portaria e o decreto regulamentar referidos, e que se encontram em falta, nomeadamente, sobre a prova inicial de conhecimentos, o curso de formação específico, bem como, as propostas para a revisão do sistema remuneratório e da Lei Orgânica;
2. A atual proposta para a revisão das carreiras constitui um retrocesso social e o seu conteúdo é pura ficção, por não espelhar a realidade do que se passa no setor dos registos;
3. Não agendamento em tempo útil da reunião solicitada à Sra. Ministra da Justiça;
4. Não agendamento em tempo útil da reunião solicitada à Sra. Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público;
5. Não cumprimento do assumido nas reuniões de agosto, relativamente à calendarização dos problemas apresentados na nossa Agenda Sindical;
6. Não atribuição de abono para falhas aos trabalhadores do IRN, IP, nos mesmos moldes que a outros trabalhadores em funções públicas, em virtude de aqueles manusearem diariamente valores como o dinheiro e os cheques (último caso atribuído em julho aos trabalhadores da AMA, IP).

PROPOSTA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES:

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos, atendendo a que são serviços que não funcionam ininterruptamente ou não correspondem a necessidades sociais impreteríveis; a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento.



AVISO PRÉVIO DE GREVE NACIONAL

PROPOSTA DE SERVIÇOS MÍNIMOS

- 1 – Os trabalhadores que não exercerem o direito à greve assegurarão os serviços mínimos.
- 2 – No caso de todos os trabalhadores exercerem o direito à greve, o STRN em articulação com os trabalhadores entregará, semanalmente, ao Conselho Diretivo do IRN, IP uma lista da qual constará, para cada dia daquela semana e para cada Serviço onde tenham que ser assegurados os serviços mínimos:
 - a) O nome do trabalhador que se encontra de prevenção;
 - b) O contacto telefónico do respetivo trabalhador.
- 3 - Se por algum motivo justificável o trabalhador que estiver de prevenção não puder comparecer e/ou executar o serviço é chamado o seu substituto.
- 4 - O substituto é o trabalhador nomeado para o dia seguinte e caso este esteja também abrangido por uma das situações referidas no número anterior, será chamado o trabalhador nomeado de prevenção para o dia imediatamente a seguir e assim sucessivamente.
- 5 – Para garantir a privacidade quanto ao contato telefónico do trabalhador, o IRN, IP deve disponibilizar uma linha telefónica para onde os utentes possam ligar, caso se encontrem necessitados de lhes ser prestado algum serviço mínimo como o é a realização de um procedimento urgente (ex. casamento previsto no art.º 1622 do CC).
- 6 - O IRN, IP depois de verificar que o serviço pretendido se enquadra nos procedimentos urgentes que devem ser prestados, contacta o trabalhador que se encontra de prevenção para que este se desloque à Conservatória e preste o serviço pretendido pelo utente.

Lisboa, 16 de novembro de 2017

O Conselho Diretivo Nacional